

## **LEI N° 100/1968**

**Autoriza realização de Despesas, realizações de Operações de Crédito, abertura de Créditos Adicionais e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Água Comprida M-G, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Governo do Município autorizado a fazer a Rede Distribuidora de Energia Elétrica na Cidade de Água Comprida, a empreender melhoramentos no Porto de Água Comprida, a adquirir para a Municipalidade um Gerador, e fazer suplementação de verba para Abono Família e realizar Despesas com os Festejos da Inauguração da Luz nesta Cidade, de acordo com Recibos, da CEMIG, de Valdemar Marclei, Serralheria Rodrigues, e José Rosa Fernandes, da Somil, inclusive relatório, respectivamente, até a importância de NCr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco cruzeiros novos).

**Art. 2°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional correspondente, até o montante da Despesa autorizada no artigo anterior.

**Art. 3°** - Como recurso Orçamentário a abertura de Créditos Adicionais, ficará a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as Operações de Créditos necessárias, até o limite dos Créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado a Receita estimado para o Exercício. Classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2-2-0-00", "Operações de Créditos", do Orçamento Vigente.

**Art. 4°** - O Decreto Executivo que abrir o Crédito Adicional autorizado recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

**Art. 5°** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida Minas Gerais  
10 de Agosto de 1968